



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 380/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2018, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2017.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 48.244,46 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

30.01.04.122.0011.2.034 - Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 6.364,03

Reduzido 299

Fonte 3501

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Reduzido 300

Fonte 3315



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.396,82

Reduzido 301

Fonte 3315

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 10.000,00

Reduzido 302

Fonte 3315

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 29.483,61

Reduzido 303

Fonte 3315

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 48.244,46 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL